



DECRETO N.º 13/2019

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre alterações de dispositivos dos Decretos números 37-A/2005, 22/2011 e 79/2013, que trata do Regulamento do Programa Bolsa de Estudos Universitários”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

- a previsão da Lei Municipal n.º 220/2005, de 29 de março de 2005, que criou o Programa “Bolsa de Estudos Universitário”;
- o disposto no art. 3º, § 3º, combinado com o art. 7º, da mencionada Lei, concedendo autorização legislativa;
- a limitação de recursos disponíveis na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019 e que a prioridade de investimento pelo Município é na educação básica;
- A necessidade de adequação dos dispositivos em vigor de acordo com a nova realidade;

DECRETA:

Art. 1º- Os artigos, parágrafos e incisos abaixo indicados, do Decreto nº 37-A/2005, Decreto nº 22/2011 e Decreto nº 79/2013, passam a vigorar com a redação a seguir:

“Art. 3º - O Programa Municipal ‘Bolsa de Estudo Universitário’ terá seus recursos financeiros vinculados à Secretaria Municipal de Educação, previstos em dotação orçamentária própria para este fim, com limite geral de 42 (quarenta e duas) bolsas, de acordo com os seguintes critérios:

§ 1º - Os incentivos financeiros para assistência financeira não poderão ultrapassar o limite de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por ano.

§2º- no início do ano haverá a inclusão de beneficiários de acordo as vagas remanescentes dentro do limite estipulado no *caput* deste artigo.

Art. 9º -

III – Tenham renda familiar de até o valor de 4 (quatro) salários mínimos vigentes no país, conforme previsto no art. 3º, III, da Lei nº 220/2005.”



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alcinópolis-MS, 18 de fevereiro de 2019.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal